



**Almirante Tamandaré**  
A cidade de todos  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

## **1ª ALTERAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025**

### **INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025**

**Objeto: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS.”**

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 901/2025, torna público aos interessados as alterações do Edital de Credenciamento nº 12/2025, na forma que segue:

- **Alteração quanto aos documentos de Habilitação Técnica.**

As alterações realizadas têm por finalidade ajustar as informações necessárias à plena execução do objeto, garantindo maior clareza e adequação às condições do credenciamento.

### **ONDE LÊ-SE:**

**8.8.5.** Apresentar **certificação de cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no Município** de origem da Prestadora de Serviço. Exceto para os casos em que não seja possível o fornecimento do certificado, devidamente comprovado nos termos da legislação pertinente.

**8.8.6.** Apresentar **certificação de cadastro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** no Município de origem da Prestadora de Serviço. Exceto para os casos em que não seja possível o fornecimento do certificado, devidamente comprovado nos termos da legislação pertinente.

### **LEIA-SE:**



**Almirante Tamandaré**

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

---

8.8.5. Apresentar **certificação de cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no Município** de origem da Prestadora de Serviço. Exceto para os casos em que não seja possível o fornecimento do certificado, devidamente comprovado nos termos da legislação pertinente. *(Apresentação destinada exclusivamente às OSCs (Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos)).*

8.8.7. Apresentar **certificação de cadastro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** no Município de origem da Prestadora de Serviço. Exceto para os casos em que não seja possível o fornecimento do certificado, devidamente comprovado nos termos da legislação pertinente. *(Apresentação destinada exclusivamente às OSCs (Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos)).*

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus Anexos, preservando-se todas as condições, prazos e exigências já estabelecidos.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Departamento de Licitações, através do e-mail: [licitacoes@tamandare.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tamandare.pr.gov.br) ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

Almirante Tamandaré 29 de agosto de 2025.

**Leandro Leonel dos Santos Dubba**

Presidente da Comissão

Portaria nº 91/2025